REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO TRADICIONAL VERÃO/2019 DE VAGAS REMANESCENTES/BOLSAS – PSTVVRB

A **UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ** estabelece o presente regulamento de concessão de Bolsas de Estudo aos candidatos ingressantes no Processo Seletivo Tradicional Verão/2019 de Vagas Remanescentes/Bolsas – PSTVVRB, conforme Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Os 100 (cem) candidatos melhor avaliados no **PSTVVRB** receberão bolsas de estudos em percentuais que variam entre 15% a 100%, conforme tabela abaixo:

Quadro de bolsas/percentuais	Quantidade de bolsas
100%	02
90%	04
80%	04
70%	04
60%	05
50%	05
40%	08
30%	08
15%	60
Total:	**100**

Parágrafo Primeiro : As bolsas são válidas exclusivamente para o uso no período do primeiro e segundo semestre de 2019, ou seja, para os meses de fevereiro a dezembro de 2019.

Parágrafo Segundo: Dos participantes da campanha, serão selecionados os 100 (cem) candidatos melhor avaliados e classificados no **PSTVVRB** que realizarem a matricula até o dia **15/02/2019**. A bolsa **NÃO** é cumulativa com outros descontos, convênios, financiamentos, bem como, **NÃO** é cumulativa com bolsa de "Monitoria", "Iniciação Científica" ou outros tipos de bolsas, estando ainda, o candidato ciente, que a bolsa já contempla o desconto pontualidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Terceiro: Salvo beneficiários de bolsa 100%, os demais deverão quitar mensalmente a parcela devida, via boleto bancário, conforme vencimento previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sob pena de perderem a bolsa

Parágrafo Quarto: O valor correspondente a mensalidade de janeiro deverá ser quitado no ato da matrícula, excetuando-se os beneficiários de bolsa 100%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS – Concorrerão as Bolsas os candidatos que se inscreverem no **PSTVVRB** no período **23/01/2019** a **06/02/2019**, sendo selecionados os que obtiverem as melhores notas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – A Bolsa será concedida de acordo com o desempenho e a classificação geral dos 100 (cem) primeiros colocados. A ordem de classificação dos candidatos considerará todos os participantes do **PSTVVRB** que optaram por um dos cursos de graduação que constam no Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS EXCEÇÕES – Não participam da presente Campanha Promocional de Bolsas:

a. Os cursos de Odontologia – bacharelado (turno: integral) e Medicina Veterinária – bacharelado (turno: matutino);
b. Os alunos oriundos de "segunda graduação", "transferência externa", bem como, os alunos com "status" de "trancamento de matrícula" ou "abandono";
c. Os alunos matriculados nesta instituição, inclusive os alunos matriculados nos Processos Seletivos realizados até o dia **22/01/2019**;
d. Os funcionários e/ou dependentes de funcionários da Universidade Tuiuti do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A Bolsa de Estudos não será concedida nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não preencher o número mínimo de vagas necessárias para a abertura, ficando a critério exclusivo da Universidade Tuiuti do Paraná, em razão da viabilidade financeira e pedagógica, decidir quais os cursos irão abrir no primeiro semestre de 2019. Em razão da não abertura do curso o candidato poderá escolher outro curso de sua preferência e desde já estando ciente que a Bolsa é valida apenas para o PSTVVRB de cunho pessoal e intransferível.

Parágrafo Segundo: os candidatos aprovados e contemplados com a Bolsa de Estudos Integral ou Parcial não poderão realizar a Reopção de Curso (Transferências de Curso) e turno definidos na sua inscrição do Processo Seletivo, sob pena de perder o beneficio da bolsa.

Parágrafo Terceiro: As bolsas serão relativas apenas as disciplinas "período cheio", ou seja, o aluno que realizar acréscimo de disciplinas deverá arcar com o valor das disciplinas acrescidas as suas expensas.

Parágrafo Quarto: O aluno que realizar dispensas de disciplinas terá o valor da bolsa reduzido proporcional.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS – Participam da presente campanha os candidatos que se inscreverem para o PSTVVRB no período de **23/01/2019** a **06/02/2019**.

Parágrafo Primeiro: As provas serão realizadas no dia **07/02/2019**, no horário das 19h00 as 22h00, não sendo permitida a entrada no local das provas após este horário.

Parágrafo Segundo: Os resultados das provas serão divulgados no dia **11/02/2019** a partir das 12h00.

Parágrafo Terceiro: Os candidatos que realizarem a matricula no período de **12** a **15/02/2019** terão descontos que variam entre 15% a 100% conforme classificação no PSTVVRB e serão regulados pelo Departamento Financeiro. Estando ciente que a não realização da matricula neste período perde irrevogavelmente o direito a bolsa de estudos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – Serão concedidas apenas 100 (cem) bolsas de estudo, sendo que eventual empate de notas serão utilizados os seguintes critérios de desempate.

- Maior pontuação na prova de Redação;
- maior pontuação nas questões de Matemática;
- maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- persistindo o empate, será considerado o candidato com a maior idade cronológica, **dia/mês/ano**.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processo Seletivo - CPS, Pro - Reitoria Acadêmica - PROACAD e Departamento Financeiro da Universidade Tuiuti do Paraná.

O presente regulamento entra em vigor, em **23/01/2019**, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da instituição, no endereço: www.utp.edu.br.

Curitiba, 23 de janeiro de 2019.

Universidade Tuiuti do Paraná